DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quarta-Feira, 29 de Abril de 2020 - Edição nº 521

SUMÁRIO

- LEI N° 757/2020: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 766 E 767, AMBAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2016 QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BONINAL/BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4B8D17C4C5-19CAEEACD9-BA83EE8372-9369975A64

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

LEI Nº 757/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS N° 766 E 767, AMBAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2016 QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BONINAL-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Boninal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei n° 766 de 13 de Setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2°. (...)
Parágrafo Único . **A Vereadora-Presidente da Câmara Municipal de Boninal-Bahia, renuncia os subsídios dos meses de Maio e Junho de 2020 em 20% (vinte por cento) do valor pago atualmente, em virtude da crise instituída pela Pandemia da COVID-19 – CORONAVÍRUS.**

Art. 3° (...)
Parágrafo Único . **Os Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Boninal-Bahia, renunciam os subsídios dos meses de Maio a Junho de 2020 em 20% (vinte por cento) do valor pago atualmente, em virtude da crise instituída pela Pandemia da COVID-19 – CORONAVÍRUS.**

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

Art. 2° - A Lei n° 767 de 13 de Setembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1°. (...)

Parágrafo Único . **O Prefeito Municipal de Boninal-Bahia, renuncia os subsídios dos meses de Maio e Junho de 2020 em 20% (vinte por cento) do valor pago atualmente,em virtude da crise instituída pela Pandemia da COVID-19 – CORONAVÍRUS.**

Art. 2° (...)

Parágrafo Único . **O Vice-Prefeito Municipal de Boninal-Bahia, renuncia os subsídios dos meses de Maio e Junho de 2020 em 20% (vinte por cento) do valor pago atualmente, em virtude da crise instituída pela Pandemia da COVID-19 – CORONAVÍRUS.**

Art. 3º (...)

Parágrafo Único. **Os Secretários Municipais de Boninal-Bahia, renunciam os subsídios mensais dos meses de Maio e Junho de 2020 em 20% (vinte por cento) do valor pago atualmente, em virtude da crise instituída pela Pandemia da COVID-19 – CORONAVÍRUS.**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de maio de 2020, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2020

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal